



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEHAB

Rua Magnólia nº 763, esquina com Alameda 29, Aeroporto Velho.
CEP 68.020-800 - Santarém-PA, E-mail: sehab@santarem.pa.gov.br

JUSTICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022.

Contratante: Município de Santarém – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária-SEHAB.

Contratada: ALEX.F. CAVALCANTE – EIRELI.

JUSTIFICATIVA

OBJETO: APOSTILAMENTO DO CONTRATO 002/2022-SEHAB, DO PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 009/2021 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva (carga de gás, limpeza geral e higienização, lubrificação de motor ventilador, etc.), incluindo troca/aquisição de materiais, peças e acessórios para centrais de ar (cabos, compressor e etc.), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65, § 8º, DA LEI DE LICITAÇÃO Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Em atenção à necessidade de retificação da cláusula quarta apresentamos a justificativa para proceder com o TERMO DE APOSTILAMENTO, destinado a retificação de cláusula quarta ao CONTRATO supracitado, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva (carga de gás, limpeza geral e higienização, lubrificação de motor ventilador, etc.), incluindo troca/aquisição de materiais, peças e acessórios para centrais de ar (cabos, compressor e etc.), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEHAB

Rua Magnólia n° 763, esquina com Alameda 29, Aeroporto Velho.
CEP 68.020-800 - Santarém-PA, E-mail: sehab@santarem.pa.gov.br

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Analisando as condições para o apostilamento, entende-se que envolve simples correção da cláusula quarta, haja vista, que o elemento da despesa a ser utilizada é a 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros e pessoa jurídica), e não o elemento da despesa 3.3.90.30.00 (material de consumo).

Por tudo, é perceptível que a apostila é de natureza indispensável.

Santarém, 03 de abril de 2022.

NELCILENE DA SILVA GOMES LOPES

Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Decreto n° 014/2021 – GAP/PMS